



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 01/2022 - PROEN/REITORIA/IFRR

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR (PIBID/CAPES/IFRR/2022).

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 1523/2022 - GAB/IFRR, de 20/09/2022 com fundamento na Portaria n.º 83/2022 – CAPES/GAB e Edital 23/2022/CAPES, torna público o Processo Seletivo para discentes que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR-2022), na qualidade de bolsistas e não-bolsistas nas áreas de Educação Física e Matemática.

1. O PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2022, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022 da CAPES:

2.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DA DEFINIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

4. DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/Capes, terão duração máxima de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFRR e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4.2. O PIBID no IFRR é classificado em dois tipos:

4.2.1. Remunerado por bolsa, na qual o discente é bolsista de iniciação à docência.

4.2.2. Voluntariado (sem bolsa), no qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência

4.2.3. Para assumir como bolsista ou não-bolsista (no limite de 6), o discente deverá assinar um Termo de Compromisso que especificará o tipo de Iniciação à Docência para a qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

4.2.4. A disponibilidade de vagas que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro dos subprojetos de cada disciplina constante no Programa do IFRR.

4.2.5. O IFRR não se responsabilizará pela concessão de bolsas a discentes aprovados em subprojetos das disciplinas que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas.

4.2.6. O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido no Edital CAPES 23/2022.

4.2.7. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao discente bolsista após o período determinado no item 4.1 deste edital.

4.2.8. O discente classificado para além das vagas (Quadro 1) poderá ocupar vaga de não-bolsista (voluntário) de iniciação à docência, no caso de vacância.

4.2.9. O discente não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.

4.2.10. O PIBID no IFRR terá início de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

4.2.11. O PIBID não gera vínculo empregatício algum entre as instituições envolvidas e o discente.

4.2.12. O discente selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

4.2.13. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam preferencialmente agências físicas.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 23/2022, de 29 de abril de 2022:

QUADRO 1 - PREVISÃO DE VAGAS POR CURSO E MUNICÍPIOS

CURSOS	MODALIDADE	MUNICÍPIO/UF	PREVISÃO DE VAGAS		
			COM BOLSA		SEM BOLSA
			Módulo	Vagas	
			I	05	02

Licenciatura em Educação Física	Presencial	Boa Vista/RR	II	05	04
			III	05	
			IV	05	
			V	04	
Licenciatura em Matemática	Presencial	Boa Vista/RR	16		04
Licenciatura em Matemática	EAD	Mucajai/RR	08		02

5.2. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

5.3. A seleção do discente como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada ao cronograma a ser definido pela CAPES.

6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa discente:

6.1.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFRR.

6.1.2. Ser discente de um dos cursos de Licenciatura que integra o subprojeto institucional, conforme consta no Quadro 1 deste Edital.

6.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve.

6.1.4. Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

6.1.5. Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II).

6.1.6. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto e por meio sistema eletrônico próprio da CAPES.

6.1.7. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

6.1.8. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas financiadas por agências de fomento a ensino, pesquisa, extensão e monitoria com bolsa (CAPES, FNDE e etc), pois é vedada o acúmulo de bolsas (exceto os casos de Bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante) (Anexo II).

6.2. O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

6.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico (<http://eb.capes.gov.br>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a sua

participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6.5. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com o IFRR participante ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFRR/2022

7.1 O discente do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022 deverá:

7.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida no item 6.1.5.

7.1.2. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.1.3. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

7.1.4. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

7.1.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR.

7.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

7.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.2. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFRR.

7.3. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BOLSISTA DO PIBID/CAPES/IFRR/2022

8.1. O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades do PIBID/CAPES/IFRR/2022 suspensas nas seguintes circunstâncias:

8.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês.

8.1.2. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.

8.1.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa.

8.1.4. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

8.1.5. Averiguação de fraude.

8.2 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão as bolsas canceladas do PIBID do IFRR por:

8.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.

8.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 e nos editais do programa.

8.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

8.2.4 Comprovação de fraude;

8.2.5 Abandono do projeto;

8.2.6 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

8.2.7 A pedido do bolsista;

8.2.8 Encerramento do subprojeto ou projeto;

8.2.9 Término do prazo máximo de concessão.

9. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

9.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas pela Portaria nº 83/2022 – CAPES/GAB.

10. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR

10.1. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de 04 a 23 de outubro de 2022.

10.2. A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 10.5, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

10.3. O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4. As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.5. Dos documentos para inscrição:

10.5.1. O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante deste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

10.5.1.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5.1.2. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses.

10.5.1.3. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente.

10.5.1.4. Estudantes do primeiro módulo: apresentar o histórico do curso e resultado com médias do vestibular ou do Enem (cópia do resultado do vestibular, boletim do Enem ou outro tipo de processo seletivo que o estudante foi submetido para ingresso no IFRR).

10.5.1.5. Estudantes de outros módulos: Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento.

10.5.1.6. Cópia do CPF (frente e verso).

10.5.1.7. Cópia do RG, (frente e verso).

10.5.1.8. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

10.6. Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizado pela CAPES/IFRR a implantação dos subprojetos, implicando na desconsideração automática das inscrições realizadas.

10.7. Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

10.8. Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR/2022 será conduzida por Comissão específica nomeada por portaria pelo IFRR.

11.2. O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

11.2.1. A obediência às condições dos itens 6.1 e 10.

11.2.2. Média de Conclusão (MC) de cada discente contida em seu respectivo Histórico Escolar.

11.3. Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR.

11.4. A classificação dos discentes inscritos será realizada pela ordem decrescente das médias de aprovação no processo seletivo de acesso ao IFRR para os estudantes do primeiro módulo e do coeficiente de rendimento para os estudantes dos outros módulos.

11.5. Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal do coeficiente de rendimento e da média dos processos seletivos.

11.6. O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

11.7. Os discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado desta seleção.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Serão critérios de desempate para classificação:

12.1.1 Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura.

12.1.2 Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IFRR no subprojeto

12.1.3 Discente com maior idade.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo seletivo de discentes, será divulgado no dia 26 de outubro de 2022, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

13.2. Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

13.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados a/o presidente da Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 15, inseridos no e-mail pibid@ifrr.edu.br, com assunto "RECURSO".

13.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

13.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

13.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 15.

13.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 15.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. A homologação do resultado final dos classificados no PIBID/CAPES/IFRR/2022 será publicada no dia 31 de outubro de 2020, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, o nome do curso de

licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato, sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATA	LOCAL
Publicação do edital pelo IFRR	Até 29/09/2022	https://sgc.ifrr.edu.br
Impugnação do Edital	30/09/2022	pibid@ifrr.edu.br
Resposta ao recurso de impugnação do edital	03/10/2022	https://sgc.ifrr.edu.br
Período de inscrição dos discentes	04 a 23/10/2022	https://sgc.ifrr.edu.br
Análise da documentação apresentada	24 a 25/10/2022	https://sgc.ifrr.edu.br
Resultado preliminar de seleção	26/10/2022	https://sgc.ifrr.edu.br
Data limite para recurso contra o resultado preliminar	27/10/2022	pibid@ifrr.edu.br
Análise e julgamento do recurso	28/10/2022	https://sgc.ifrr.edu.br
Publicação e homologação do resultado final	31/10/2022	https://sgc.ifrr.edu.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

16.2. O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto na Portaria nº 83 – CAPES/GAB, de 27 de abril de 2022.

16.3. A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital Capes 02/2022.

16.3. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 02/2020

16.5. A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

16.9. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

16.10. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022, devendo entrar em contato com a comissão através do e-mail pibid@ifrr.edu.br.

16.11. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação e será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.2. Este edital, na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.3. O candidato que trocar o seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à comissão do processo seletivo, pelo e-mail pibid@ifrr.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, acompanhar as informações enviadas para o seu e-mail.

Boa Vista, 18 de outubro de 2022.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino substituta do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES

Reitor Substituto do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2022

EDITAL CAPES 23/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do discente: _____ Matrícula: _____
Licenciatura: _____ Módulo: _____
Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual (is)? _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ RG: _____ CPF: _____
2. CONTATOS
Telefone: _____ Celular 1: _____ Celular 2: _____
E-mail: _____
3. DADOS BANCÁRIOS (conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam, preferencialmente, agências físicas).
Nome do Banco: _____ Número do Banco: _____
Nome da Agência: _____ Número da Agência (com DV): _____
Número da Conta Corrente (com DV): _____
ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa PIBID/CAPES/IFRR , sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do discente _____

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ACEITE OPCIONAL DO (A) DISCENTE (USADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Aceito colaborar como **voluntário** no desenvolvimento **no subprojeto do PIBID/IFRR** em que me inscrevo, caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/ IFRR 2022.

Possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência de candidato contemplado inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IFRR, sendo ainda condicionada a liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do discente _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2022

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____, Estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, modalidade _____ (Presencial ou EAD), _____, módulo _____, semestre _____, matriculado (a) sob o nº _____, Portador(a) de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFRR/2022:

- I. a participar do subprojeto da disciplina _____ por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2022.
- II. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PIBID/CAPES/IFRR/2022.

E declaro:

- I. Ter condições de dedicar 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses, a partir da data definida pela Capes;
- II. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

PIBID/CAPES/IFRR/2022

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____, discente do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, modalidade (Presencial ou EAD) _____, Módulo _____, semestre _____ matriculado (a) sob o nº _____, portador(a) de identidade RG N° _____ inscrito no CPF N° _____, solicito DESISTÊNCIA do PIBID/CAPES/IFRR/2022, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Documento assinado eletronicamente por:

- Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB, em 18/10/2022 12:37:00.
- Andreia Pereira da Silva, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROEN, em 18/10/2022 10:54:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174271
Código de Autenticação: 425deec7ec

